



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 25/GAP/2025

Designação do Responsável pelo ponto de Contacto Permanente e
Responsável pela Cibersegurança

I - Enquadramento

1. Considerando que a Lei n.º 46/2018, de 13.08, estabelece o regime jurídico da Segurança do Ciberespaço, transpondo para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 06.07.2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e dos sistemas de informação em toda a União Europeia e é aplicável às autarquias Locais pela alínea a) do n.º 1, e alínea c) do n.º 2 do art. 2.º;

2. Considerando que a "Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço 2019-2023" (aprovaada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2019, de 05/06), que define o enquadramento, os objetivos e as linhas de ação do Estado nesta matéria, de acordo com o interesse nacional;

3. Considerando que o "Ciberespaço" consiste no "ambiente complexo, de valores e interesses, materializado numa área de responsabilidade coletiva, que resulta da interação entre pessoas, redes e sistemas de informação.";

4. Considerando que a Administração Pública deve cumprir as medidas técnicas e organizativas adequadas e proporcionais para gerir os riscos que se colocam à segurança das redes e dos sistemas de informação que utilizam bem como, as regras para a notificação de incidentes (art.º 14.º da citada Lei n.º 46/2018);

5. Considerando que o Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30/07, regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da Cibersegurança em execução do Regulamento (UE) 2019/881 do Parlamento Europeu, de 17/04, aplicando-se à Administração Pública, pelo n.º 1 do respetivo art. 2.º;

6. Considerando que no pretérito dia 16 de março de 2023 foi publicado, em Diário da República (2ª série, n.º 54, págs. 455 e seguintes), o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Murça, implementando um conjunto de alterações à estrutura orgânica em vigor.

II - Da Designação

No uso de competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09 e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30/07, determino manter as seguintes **designações**:



MUNICÍPIO DE MURÇA

Para o exercício do cargo de **Responsável pelo Ponto de Contacto Permanente**, António Moreira Carvalho Alves, com efeitos reportados a 29/10/2025, competindo-lhe assegurar os fluxos de informação de nível operacional e técnico com o Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS), nomeadamente:

a) "A articulação intersetorial, incluindo a eficácia da resposta a incidentes de segurança com impacto a nível dos setores;

b) A obtenção de informação operacional e técnica, na sequência de notificação de incidentes com impacto relevante ou substancial submetida pela mesma ou outra entidade", entre outras funções, constantes do n.º 1 do art. 4.º, conjugado com o n.º 1 do art. 2.º do citado Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30/07;

e

Responsável de Segurança, o Chefe da Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação, Eng.º António Moreira Carvalho Alves, com efeitos reportados a 29/10/2025, competindo-lhe assegurar a gestão do conjunto das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes, designadamente: a elaboração de inventário de ativos, do plano de segurança, do relatório anual, da análise dos riscos, a implementação dos requisitos de segurança e demais comunicações, nos termos do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e n.º 1 do art. 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30/07; pelos mesmos deterem experiência, os conhecimentos técnicos necessários e o perfil mais adequado para as inerentes responsabilidades.

Em face do exposto, dever-se-á proceder:

a) À comunicação aos Responsáveis, designados;

b) À publicação do presente despacho na intranet, sitio eletrónico do Município e no Diário da República, mediante extrato;

c) Às comunicações legais ao CNCS, designadamente do teor do presente despacho, no prazo de 20 dias úteis a contar do início das respetivas funções/atividades, em cumprimento do n.º 3 do art. 4.º e n.º 2 do art. 5.º do citado DL n.º 65/2021, respetivamente.

Murça, 14 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes